



**DECRETO Nº 46.904 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

Publicado no DOERJ. de 21.01.2020, pág. 01 Este texto não substitui o publicado no DOERJ

**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 38.618, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA E FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ATRIBUIÇÕES E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA AGENERSA CONFORME O CAPUT DO ART 1º DA LEI ESTADUAL Nº 4.556, DE 06 DE JUNHO DE 2005.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-22/012/226/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os incisos II do artigo 15 e IV do artigo 27, ambos do Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - (...) II - dirimir, como instancia administrativa definitiva, os conflitos envolvendo o poder concedente, permitente ou autorizante, os concessionários e permissionários de serviços públicos e os respectivos usuários, excetuados os serviços públicos de energia elétrica; (...)

Art. 27 - IV - estabelecer os índices de desempenho e controle da qualidade dos serviços públicos e acompanhá-los nos contratos objeto da competência da Agência, segundo decisões do Conselho-Diretor, excetuados os serviços públicos de energia elétrica; (...)”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020

WILSON WITZEL